



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 949/2005

Concede abono salarial aos professores

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

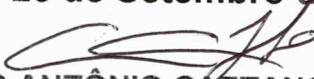
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono salarial aos professores do Ensino Fundamental**, nos meses de outubro, novembro e dezembro, com a finalidade de atingir o percentual estipulado pelo FUNDEF.

Art. 2º - O abono citado acima será de **R\$ 500,00(quinhetos reais), por professor.**

Art. 3º - Os professores municipais que atuam no **Pré Escolar**, também receberão o mesmo valor do abono salarial, citado no artigo anterior, **porém com recurso próprio do município.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 26 de Setembro de 2005.

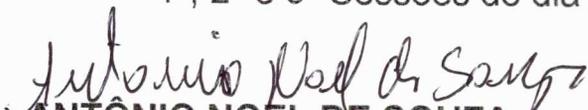

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

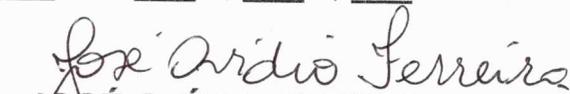
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia ___/___/___ às ___H, ___H, ___H.


ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ OVÍDIO FERREIRA
SECRETÁRIO DA CÂMARA